



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Fl. n° 09

Proj. Lei 150/07

## LEI NÚMERO 3047 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

(Autógrafo n°. 123/07, Projeto de Lei n.º 150/07 – Vereador Charles Medeiros).

**Cria o Parágrafo único ao Artigo 2º da Lei 1680/97 e dá outras providências.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Parágrafo único do Artigo 2º da Lei 1680/97, que disciplina a atividade comercial de exploração de esportes e diversões náuticas.

“**Parágrafo único** - remaneja a autorização para exploração da categoria do aluguel de caiaque da Praia da Caçandoca criada através da Lei 2209/02 para a Praia da Maranduba.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de dezembro de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.